



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXV - Edição 6252 - Segunda-feira, 18 de maio de 2020
Divulgação: Segunda-feira, 18 de maio de 2020 **Publicação:** Terça-feira, 19 de maio de 2020

EDIÇÃO EXTRA

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA no cargo de Cirurgião-Dentista, ES.1.36.NS.A, na Secretaria Municipal de Saúde, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 554, com homologação disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 18/05/2016, em caráter efetivo, para cumprirem estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 10372734 de 18/05/2020 (processo 20.0.000043668-3, autorizado em 18/05/2020).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	
ESIELE MOLIN	23º geral	Favor ler atentamente as Instruções para Posse conforme e-mail enviado e enviar o Termo de Ciência, preenchido com as informações solicitadas juntamente com um documento de identidade atual com foto, ambos digitalizados no formato PDF, para o e-mail smpgei@portoalegre.rs.gov.br
RENYELLE SCHWANTES DE SOUZA	24º geral	
JULES RENAN DUTRA BEMFICA	25º geral	

Despachos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 20.0.000020640-8 - INDEFERE o pedido formulado por BELCHIOR DE PICOLI DE LIMA, candidato aprovado no Concurso Público 568, 71º negro, para o cargo de Assistente Administrativo, quanto ao recurso da decisão da Comissão de Avaliação do Ingresso de Cotistas Raciais - CAIA, decidindo pela manutenção do indeferimento, permanecendo o referido candidato somente como 637º lugar da lista geral de classificação.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

GABINETE DO PREFEITO

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para comporem a Força-tarefa Saúde instituída no inc. II, do art. 2º, do Decreto nº 20.577, de 14 de maio de 2020, com a finalidade de atender o aumento das atividades nas demandas à população durante o período de prevenção e combate ao COVID-19, a contar de 20/05/2020, através da Portaria 001, de 18/05/2020 (Processo 20.0.000044645-0).

N.	Servidor	Matrícula	Lotação	Cargo	Destino
1	JEFFERSON GONÇALO PEREIRA	947821	PGM	ADMINISTRADOR	Força-Tarefa Saúde - SMS
2	TATIANA PORTO RAMOS	372459	PGM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Força-Tarefa Saúde - SMS
3	MARLISE MARTINS DA SILVA	441573	DEM HAB	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Força-Tarefa Saúde - SMS
4	JOSE MIGUEL RAMOS SISTO JUNIOR	820018	SMC	CHEFE DE UNIDADE	Força-Tarefa Saúde - SMS
5	MARCELO DE SOUZA BOESE	335580	SMC	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Força-Tarefa Saúde - SMS
6	VITOR ANTONIO BIANCHI SILVA	1147951	SMC	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Força-Tarefa Saúde - SMS
7	MIGUEL RODRIGUES DE CARVALHO	426330	SMPG	ADMINISTRADOR	Força-Tarefa Saúde - SMS

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para comporem a Força-Tarefa Social instituída pelo inc. I, do art. 2º do Decreto nº 20.577, de 14 de maio de 2020, com a finalidade de atender o aumento das atividades nas demandas à população durante o período de prevenção e combate ao COVID-19, a contar de 20/05/2020, através da Portaria 002, de 18 /05/2020 (Processo 20.0.000044645-0).

N.	Servidor	Matrícula	Lotação	Cargo	Destino
1	DAVI ARAGAO VIEIRA	1023411	SMC	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Força-Tarefa Social – CRIP-SMRI
2	ROSANE MONTEIRO MOTTA	440209	SMC	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Força-Tarefa Social – CRIP-SMRI
3	CLAUDIA PINTO ALVES	335141	SMC	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Força-Tarefa Social – CRIP-SMRI
4	FERNANDO ZIEGLER ZUGNO	1365150	SMC	COORDENADOR	Força-Tarefa Social – CRIP-SMRI
5	ADRIANA BOFF	422311	SMC	COORDENADOR	Força-Tarefa Social – CRIP-SMRI
6	JACQUES SALVADOR SOUZA	337162	SMC	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Força-Tarefa Social – CRIP-SMRI
7	ELISABETH ELAINE AZEVEDO	267706	SMC	TELEFONISTA	Força-Tarefa Social – CRIP-SMRI
8	AMANDA MEDEIROS OLIVEIRA	1080849	SMC	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Força-Tarefa Social – CRIP-SMRI
9	JOSE MANOEL DE SOUZA SANTOS	1151010	SMC	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Força-Tarefa Social – CRIP-SMRI
10	LUCIANO SILVEIRA ESCOBAR	1083589	SMC	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Força-Tarefa Social – CRIP-SMRI
11	DANIELA BORGES MAZZILLI	1507915	SMC	COORDENADOR	Força-Tarefa Social – CRIP-SMRI
12	JORGE FRANCISCO BARCELOS BETTIOL	341438	SMC	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Força-Tarefa Social – CRIP-SMRI
13	DANIEL RICARDO DIAS DE SOUZA	298338	SMC	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Força-Tarefa Social – CRIP-SMRI
14	ADRIANA MENTZ MARTINS	1364340	SMC	GERENTE DE PROJETOS III	Força-Tarefa Social – CRIP-SMRI
15	MICHELE BARCELOS TEIXEIRA	1417223	SMC	CHEFE DE UNIDADE	Força-Tarefa Social – CRIP-SMRI
16	MIRELA STREHL ZANONA	558440	SMC	CHEFE DE UNIDADE	Força-Tarefa Social – CRIP-SMRI
17	RONICE GIACOMET BORGES	164140	SMC	COORDENADOR	Força-Tarefa Social – CRIP-SMRI
18	DEBORA REGINA MAGALHAES DA COSTA	557654	SMC	CHEFE DE EQUIPE	Força-Tarefa Social – CRIP-SMRI
19	JADER BORGES ZOMER	410904	SMC	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Força-Tarefa Social – CRIP-SMRI
20	JOAO ANTONIO PEREIRA	108306	SMC	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Força-Tarefa Social – CRIP-SMRI
21	LUCIANE VIEIRA AVILA	336406	SMC	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Força-Tarefa Social – CRIP-SMRI
22	HENRY CICILIANI COSTA VENTURA	926891	SMC	GESTOR B	Força-Tarefa Social – CRIP-SMRI
23	JOAO AUGUSTO PEREIRA	1154443	SMC	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Força-Tarefa Social – CRIP-SMRI
24	CLESER PRUSCH GROSS	1490192	SMC	GERENTE I	Força-Tarefa Social – CRIP-SMRI
25	IRACI PEZENATTO FIORINI	1050907	SMC	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Força-Tarefa Social – CRIP-SMRI
26	LUCIANO KENDZIERSKI	1148494	SMC	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Força-Tarefa Social – CRIP-SMRI
27	VITOR MANOEL CANUTO FERNANDES	1512463	SMIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Força-Tarefa Social – CRIP-SMRI
28	PRISCILA MELLO DE LIMA	1132890	SMIM	OFICIAL DE GABINETE	Força-Tarefa Social – CRIP-SMRI
29	MILENA CRISTIANE DA ROSA LOPES	1283570	DEM HAB	AGENTE COMUNITARIO	Força-Tarefa Social – CRIP-SMRI
30	MIRIAN AZEVEDO COMPIANI	1487337	DEM HAB	AGENTE COMUNITARIO	Força-Tarefa Social – CRIP-SMRI

31	ORLANDO BULSO JUNIOR	1384236	DEM HAB	ASSISTENTE TÉCNICO	Força-Tarefa Social - CRIP-SMRI
32	ROSANE DA SILVA RIBEIRO	1158791	DEM HAB	AGENTE COMUNITARIO	Força-Tarefa Social - CRIP-SMRI
33	SERGIO LUZARDO GONCALVES	954643	DEM HAB	OFICIAL DE GABINETE	Força-Tarefa Social - CRIP-SMRI
34	WESLEY DE SOUZA MARTINS	1317245	DEM HAB	OFICIAL DE GABINETE	Força-Tarefa Social - CRIP-SMRI
35	VIVIANE DA ROSA CORREA	1486152	SMPG	OFICIAL DE GABINETE	Força-Tarefa Social - CRIP-SMRI
36	JOSÉ PAULO PEREIRA	1373854	SMPG	ASSISTENTE	Força-Tarefa Social - CRIP-SMRI

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores abaixo para comporem a Força-Tarefa Social instituída pelo inc. I, do art. 2º do Decreto nº 20.577, de 14 de maio de 2020, com a finalidade de atender o aumento das atividades nas demandas à população durante o período de prevenção e combate ao COVID-19, a contar de 20/0/2020, através da Portaria 003, de 18/05/2020 (Processo 20.0.000044645-0)

N	Servidor	Matrícula	Lotação	Cargo	Destino
1	ROBERTA ELISABETH DROESCHER	320680	SMDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Força-Tarefa Social - FASC
2	RONEI ZORTEA GOMES	560940	SMDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Força-Tarefa Social - FASC
3	ADRIANE TURMINA MARTINS	1031996	SMDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Força-Tarefa Social - FASC
4	SAMUEL ALTENHOFEN VIEGAS	1515616	SMDE	OFICIAL DE GABINETE	Força-Tarefa Social - FASC
5	GELSON LUIZ GUARDA	1193589	SMDE	ASSESSOR TECNICO	Força-Tarefa Social - FASC
6	ANDRE LUIZ CORREA DE OLIVEIRA	1489291	SMPG	COORDENADOR	Força-Tarefa Social - FASC
7	ANA ELVIRA CORREA DUTRA	1103105	SMPG	ASSISTENTE SOCIAL	Força-Tarefa Social - FASC
8	JÉFERSON RASQUIM ARAÚJO	802272	SMPG	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Força-Tarefa Social - FASC
9	BRUNO DANIEL FEIJÓ DA SILVA	1082051	SMPG	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Força-Tarefa Social - FASC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL 44/2020 PROCESSO SELETIVO 01/2020 – OPERAÇÃO INVERNO AUXILIAR DE FARMÁCIA FARMACÊUTICO PROCESSO 20.0.000032225-4

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO torna público:

1. O **Resultado do Sorteio de Desempate** referente à **Função Temporária de Auxiliar de Farmácia**, conforme Anexo I;
2. A **Classificação Final** para a **Função Temporária de Auxiliar de Farmácia - 1ª Opção de**

Lotação, conforme Anexo II;

3. A Classificação Final para a Função Temporária de Auxiliar de Farmácia - 2ª Opção de Lotação, conforme Anexo III;

4. Em razão de problemas técnicos ocorridos no Sorteio de Desempate dos Candidatos Empatados para a Função Farmacêutico, que restou não realizado na data e horário informado no item 7.1 do Edital 39/2020, informamos a nova data e horário da realização do sorteio público de desempate para fins de classificação final, da Função Temporária de Farmacêutico, conforme estabelecido no Capítulo 11 do Edital de Abertura 25/2020, que será realizado no dia 21 de maio de 2020, quinta-feira, às 14h, com transmissão ao vivo, através de link contido no subitem 4.1, considerando o Decreto Municipal nº 20.534/2020, que "Decreta o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Porto Alegre, que cancela todos e quaisquer eventos a serem realizados em local fechado ou aberto, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do mesmo":

4.1 Função Temporária: Farmacêutico

Horário: 14h

Link de acesso:

<https://zoom.us/j/96320763585?pwd=V3YrQ0lKWfJVL2JpOTRVNmxiJRGU1QT09>

ID da reunião: 963 2076 3585

Senha: 1K6k0c

Ordem de realização do Sorteio:

1ª Opção de Lotação - Farmacêutico;

2ª Opção de Lotação - Farmacêutico.

4.2 A Republicação do Regramento do Sorteio Público de Desempate e a Listagem de Candidatos Empatados na Função Farmacêutico, conforme Anexo IV.

5. A HOMOLOGAÇÃO FINAL do Processo Seletivo 01/2020 para a **Função Temporária de Auxiliar de Farmácia**.

Porto Alegre, 14 de maio de 2020.

JULIANA GARCIA DE CASTRO, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

Anexo I - Resultado do Sorteio de Desempate referente à Função Temporária de Auxiliar de Farmácia

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3382_ce_290112_1.pdf

Anexo II - Classificação Final para a Função Temporária de Auxiliar de Farmácia - 1ª Opção de Lotação

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3382_ce_290112_2.pdf

Anexo III - Classificação Final para a Função Temporária de Auxiliar de Farmácia - 2ª Opção de Lotação

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3382_ce_290112_3.pdf

Anexo IV - Regramento do Sorteio Público de Desempate e a Listagem de Candidatos Empatados na Função Farmacêutico

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3382_ce_290112_4.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2020 **PROCESSO 20.0.000042362-0**

Dispõe sobre o funcionamento, operacionalização das atividades na Secretaria Municipal da Fazenda - SMF e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Decreto nº 20.534/2020, que decretou estado de calamidade pública e consolidou as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus (COVID19) aos órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

Considerando o Decreto nº 20.565/2020, que alterou o Decreto 20.534/2020, determinando o retorno gradual às atividades presenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o exercício de atividades presenciais, em sistema de revezamento, por pelo menos, a proporção de 50% da força de trabalho disponível para tal, de cada setor e/ou unidade da SMF.

§1º A chefia deverá providenciar a escala e dar ciência aos servidores dos dias que deverão comparecer presencialmente, inserindo a mesma de forma quinzenal no processo onde tramita o plano de ação da respectiva unidade.

§2º O caput deste artigo não se aplica aos servidores em exercício nas áreas que tenham suas atividades presenciais vedadas pelo Decreto 20.534/2020, devendo ser realizado pela totalidade da força de trabalho de forma remota, nos termos dessa instrução.

Art. 2º Fica determinada a realização de regime de trabalho em domicílio aos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, nos dias em que não estiverem em atividades presenciais na forma no art. 1º, em caráter excepcional e temporário, mediante revezamento observados os decretos que regulam a matéria e está Instrução.

§ 1º Entende-se por regime de trabalho em domicílio a dispensa de controle de efetividade e de comparecimento do servidor ao local de trabalho, desde que previamente acordadas e cumpridas metas de produtividade individuais e compatíveis ao regime de trabalho, cargo e função percebidos pelo servidor.

§ 2º A situação do servidor em regime de trabalho em domicílio altera unicamente seu respectivo controle de efetividade, sem qualquer prejuízo ou alteração *a priori* das demais obrigações e relações de trabalho do servidor para com o Município.

Art. 3º A concessão de regime de trabalho em domicílio de forma alternado com o trabalho presencial a um servidor e a sua revogação se dará por sua chefia imediata, no interesse da administração, bem como eventual definição de metas individuais.

§ 1º Ao servidor, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I – endereço residencial conhecido e atualizado no cadastro funcional;
- II – informações para contato por telefone e endereço eletrônico atualizadas no cadastro funcional;
- III – disponibilidade para comparecimento ao local de trabalho sempre que solicitado;
- IV- disponibilidade para comparecimento ao local de trabalho na modalidade de revezamento, nos dias determinados na escala.

Art. 4º Constituem deveres do servidor em regime de trabalho em domicílio:

- I – cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida;
- II – comparecer a atividades presenciais, sempre que houver convocação no interesse da Administração;
- III – manter telefones de contato atualizados e permanentemente ativos;
- IV – consultar continuamente a sua caixa postal de correio eletrônico institucional;
- V – manter a chefia imediata informada, por meio de mensagens eletrônicas, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;
- VI – alimentar os sistemas informatizados inerentes à atividade desenvolvida; e
- VII – observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação institucional, inclusive em relação à segurança digital de seus equipamentos de uso pessoal.

Parágrafo único. O servidor em regime de trabalho em domicílio permanece sujeito às normas e sanções disciplinares previstas na legislação municipal sempre que se aplicarem.

Art. 5º Cabe à chefia imediata suspender a concessão de regime de trabalho em domicílio e convocar ao local de trabalho o servidor que:

- I – descumprir, sem justificativa, o comparecimento ao local de trabalho quando convocado;
- II – descumprir qualquer uma das metas estabelecidas, salvo a registrada no processo e justificada perante a chefia;
- III – deixar de responder a tentativas de contato, por colegas de trabalho ou superiores, através de e-mail institucional ou telefone informado no cadastro funcional; ou
- IV – for requisitado no interesse do serviço, por motivo justificado e devidamente apontado no

processo eletrônico.

§ 1º A suspensão da concessão de regime de trabalho em domicílio, quando ocorrer, será comunicada ao servidor por e-mail funcional e registrada no devido processo eletrônico, e informada à área competente para o controle de efetividade.

§ 2º O servidor nos dias de trabalho presencial está sujeito ao controle de efetividade regular mediante o registro de ponto;

Art. 6º Fica possibilitado, sem prejuízo do cumprimento integral da carga horária prevista para cada cargo:

I – o escalonamento do trabalho presencial no horário entre 7h e 21h;

II – a realização de almoço no intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos.

Parágrafo único. Na formação das escalas de horário e de revezamento deverá ser observada a melhor distribuição de servidores para evitar aglomerações.

Art. 7º A CASE deverá adotar as medidas necessárias para que os serviços de limpeza das dependências da SMF, incluído as unidades descentralizadas, sejam ampliados, bem como notificará as empresas contratadas que prestam serviços à SMF quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus empregados, colaboradores ou associados quanto aos riscos da COVID-19 e as medidas de higienização e prevenção, inclusive quanto a necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas típicos da doença, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão.

Art. 8º Fica recomendado:

I – o uso de máscaras e afins nas dependências de trabalho da SMF;

II – o uso de máscaras dentro dos elevadores;

III – utilização das escadas para acesso aos andares próximos e nos deslocamentos entre os andares.

Art. 9º Fica vedada a aglomeração de pessoas em espaços comuns como copas, banheiros e corredores.

Art. 10 Os ambientes de trabalho deverão receber ventilação natural com a manutenção de portas e janelas abertas.

Art. 11 Casos excepcionais, desde que não sejam recorrentes e que não conflitem com os dispositivos legais mencionados, poderão ser reavaliados pelo titular da Pasta, mediante exposição de motivos fundamentada.

Art. 12 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos de acordo com o Decreto 20.565/2020.

Art. 13 Fica revogada a Instrução Normativa SMF 002/2020, de 20 de março de 2020.

LIZIANE DOS SANTOS BAUM, Secretária Adjunta da Fazenda.

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a alteração da data de abertura sessão pública da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 140/2020 – PROCESSO 20.0.000034893-8, para o sistema de registro de preços de Material de Consumo Hospitalar –Kit Introdutor Percutâneo, Patch Hemostático e Sensor de EEG, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 29 de maio de 2020, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

As demais disposições permanecem inalteradas.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011
<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Eliane Iensen

EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosená, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br